



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245911235

Nome original: SEI_00018821_33.2023.8.17.8017.pdf

Data: 02/05/2024 16:46:51

Remetente:

Diogo Henrique Elias de Souza

Corregedoria Auxiliar Extrajudicial

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI: 00018821-33.2023.8.17.8017 - DESPACHO.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-111111111111/CORREGEDORIA GERAL-
3000000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-
3110040000**

SEI nº: 00018821-33.2023.8.17.8017

DESPACHO

Expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo responsável do **2º Serventia Notarial - Olinda (CNS 15.067-2)**, Sra. **Maria Rita de Cassia de Vasconcelos Rangel**, noticiando que tomou conhecimento de uma suposta falsificação de procuração pública.

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital, e com urgência**, o encaminhamento do expediente id 2094305 para todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Recife, drs.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz **Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 02/05/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2578146** e o código CRC **542D797C**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720235201360

Nome original: oficio comunicacao fraude.pdf

Data: 25/05/2023 11:44:44

Remetente:

Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Range

Olinda - 2º Tabelionato de Notas

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CANCELAMENTO DE ATO POR INDICIOS DE FRAUDE

Olinda, 24 de maio de 2023

Excelentíssimo Sr

Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço do Extrajudicial

Fórum Thomaz de Aquino

Recife-PE

Em data de 22/05/2023, às 16:31:53 esta serventia foi informada pelo 6º Ofício de Notas da Comarca de Recife-PE, por meio de malote digital que uma procuração pública apresentada como lavrada naquelas notas era **FALSA**, por não coincidir com o que constava na folha do livro arquivado no referido 6º Ofício de Notas.

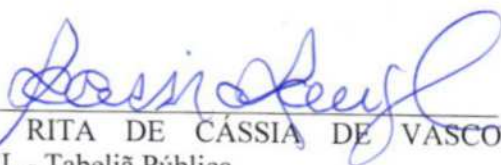
O provável documento falso foi apresentado por terceiros a esta Serventia em seu original, em papel moeda, com o timbre do 6º Ofício de Notas de Recife-PE, como sendo uma procuração lavrada no livro 1369-P, fls. 169, em 11 de abril de 2023. Consta ainda no mesmo numeração de selo eletrônico sob o nº 077248DGK03202302.08292, que foi devidamente verificado por estas notas no sistema do TJPE, onde foi verificado que o nome do contribuinte e serventia no sistema estaria de acordo com o documento apresentado, além de sinal público reconhecido em Serventia de João Pessoa-PB.

A suposta procuração foi utilizada nestas notas para lavratura dos substabelecimentos públicos em anexo. Cabe esclarecer que todos os cuidados foram diligenciados por esta Tabeliã em observância ao Código de Normas bem como a legislação pertinente.

Tendo em vista a presença de **FORTES INDÍCIOS FRAUDATÓRIOS EM FACE DA PROCURAÇÃO QUE DEU ORIGEM AOS SUBSTABELECIMENTOS**, a Tabeliã, de forma cautelara e diligente, decidiu por cancelar os presentes instrumentos. Desta forma, roga pelos bons préstimos desta Egrégia Corregedoria do Estado de Pernambuco, no sentido de dar publicidade ao **CANCELAMENTO DOS SUBSTABELECIMENTOS PÚBLICOS LAVRADOS NESTAS NOTAS E RESPECTIVOS SELOS**, no livro 025, às fls. 121/v e livro 025, às fls. 128/v, em 10/05/2023 e 19/05/2023, via malote digital ou outro meio que V. Exa julgar mais adequado, **no sentido de divulgar o evento aos cartórios do Estado, bem como dar ciências às demais Corregedorias da Federação, em especial a Corregedoria do Estado da Paraíba**, para providências necessárias.

Ciente de sua atenção aproveito o ensejo para renovar meu voto da mais elevada consideração, bem como desde já, coloco-me a disposição de V.Exa, para os esclarecimentos e maiores informações que quiser.

Cordialmente,



MARIA RITA DE CÁSSIA DE VASCOCELOS
RANGEL - Tabeliã Pública



República Federativa do Brasil

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE OLINDA - PERNAMBUCO

Rua Prof. José Cândido Pessoa, 48 – Bairro Novo – Olinda – PE Tel.: (81) 3439-1709

Email: contato@cartorioritarangel.com.br

LIVRO 025

FOLHA 121

SUBSTABELECIMENTO de procuração pública que faz,
GIBSON DA SILVA, na declarada forma abaixo:-----

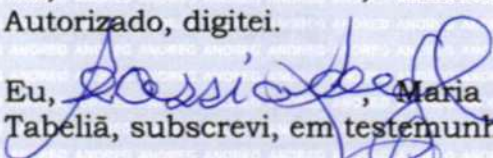
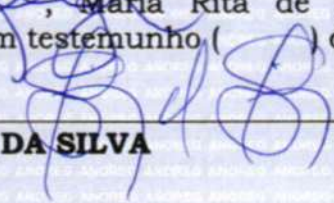
S A I B A M, quantos este público Instrumento virem, que, no corrente ano de dois mil e vinte e três (2023), aos dez (10) dias do mês de maio (05), nesta Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 48, Bairro Novo, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante **SUBSTABELECENTE, GIBSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, despachante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.402-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 643.565.074-87, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Holanda Cavalcanti, nº 255, Jatobá, Olinda/PE, reconhecido como o próprio por mim, de acordo com os documentos de identificação que ora me exhibe, de que trato e dou fé. E, na minha presença, pelo **SUBSTABELECENTE** me foi dito, falando no idioma nacional, que, por este Instrumento e na melhor forma do Direito, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais para si, para **FRANCISCO DE ASSIS GERONIMO DE LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 234715121-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.250018-70, residente e domiciliado na Rua Ademir Vinagre Regis, s/n, quadra 158, lote 13, Adermario Regis, Conde/PB; todos os poderes que lhe foram conferidos por **CARLOS GILBERTO DOS SANTOS ARRILHO**, através da procuração pública lavrada no 6º Ofício de Notas do Recife/PE, sob o **livro nº 1369-P folhas 169**, em data de 11/04/2023; **exclusivamente no que se refere ao imóvel constituído do lote 09 (nove), da quadra Q-08, Mat. 11.844**; situado no Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, na praia de Jacumã, no Município de Conde/PB, Serviço Notarial e Registrados na Comarca de Alhandra/PB; dou fé, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, ficando, dessa forma, o **SUBSTABELECIDO**, acima referido, doravante, sub-rogado dos poderes relacionados ao dito imóvel no supramencionado Instrumento de Procuração, tendo o presente Mandato o prazo indeterminado. E, de como assim disse, me pediu e eu, Tabelião, lhe lavrei este Instrumento, que lhe sendo lida em voz alta por mim, aceitou, outorgou e assina. **DISPENSADA** a presença de Testemunhas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 6.952, de 06/11/81; dou fé. **Total das despesas: R\$ 106,89; sendo: R\$ 75,45 de emolumentos para lavratura; R\$ 16,77 para TSNR; R\$ 0,84 para FERM; R\$ 1,68 para FUNSEG; R\$ 8,38 para FERC; e R\$ 3,77 para ISS.**



SELO DIGITAL: 0150672.XEP12202201.00704, emitido em 10/05/2023 16:09:05, pelo Escrevente Autorizado, MARCIONILO FILGUEIRA TAVARES MOREIRA JUNIOR, CÓDIGO DO ATO: 108. CONSULTE AUTENTICIDADE DO SELO em <https://www.tjpe.jus.br/selodigital> (Provimento 01/2014 DJE 04/02/2014).



 Eu, **Vinícius Rogério Pontes do Nascimento, Escrevente**
Autorizado, digitei.

Eu, , **Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel,**
Tabeliã, subscrevi, em testemunho () da verdade; dou fé.

GIBSON DA SILVA

Ex Officio: devido ao malote digital enviado em 22/05/2023, às 16:31:53 pelo 6º Ofício de Notas da Comarca do Recife - PE, código de rastreabilidade 81720235191575, comunicando que o traslado da procuração lavrada em 11/04/2023, no livro 1369-P, fls. 169 apresentado nesta Serventia, que deu origem aos Substabelecimentos lavrados no livro 025, às fls. 121/v e 128/v, em 10/05/2023 e 19/05/2023, respectivamente, é FALSO e não confere com o livro arquivado em suas notas, esta Tabeliã de forma cautelara e diligente, decide por cancelar o presente ato em 23/05/2023.



República Federativa do Brasil

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE OLINDA - PERNAMBUCO

Rua Prof. José Cândido Pessoa, 48 – Bairro Novo – Olinda – PE Tel.: (81) 3439-1709

Email: contato@cartorioritarangel.com.br

LIVRO 025

FOLHA 128

SUBSTABELECIMENTO de procuração pública que faz, **GIBSON DA SILVA**, na declarada forma abaixo:-----

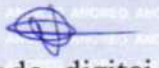
S A I B A M, quantos este público Instrumento virem, que, no corrente ano de dois mil e vinte e três (2023), aos dezenove (19) dias do mês de maio (05), nesta Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 48, Bairro Novo, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante **SUBSTABELECENTE, GIBSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, despachante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.402-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 643.565.074-87, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Holanda Cavalcanti, nº 255, Jatobá, Olinda/PE, reconhecido como o próprio por mim, de acordo com os documentos de identificação que ora me exhibe, de que trato e dou fé. E, na minha presença, pelo **SUBSTABELECENTE** me foi dito, falando no idioma nacional, que, por este Instrumento e na melhor forma do Direito, **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais para si, para **DAVID PEREIRA SIMOES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142752-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 138.386.604-04, residente e domiciliado na Rua José Francisco Santana, n 656, Janga, Paulista/PE; todos os poderes que lhe foram conferidos por **CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO**, através da procuração pública lavrada no 6º Ofício de Notas do Recife/PE, sob o livro nº 1369-P folhas 169, em data de 11/04/2023; **exclusivamente no que se refere aos imóveis constituído do lote de terreno próprio sob nº 09 (nove), da quadra Q-05, Mat. nº 11.845; lote nº 11 (onze), da quadra Q-15, Mat. 14.269; lote nº 01 e 14 (um e quatorze), da quadra Q-15, Mat. 11.855; lote nº 03 (três), da quadra Q-15, Mat. 14.589; lote nº 06 (seis), da quadra Q-15, Mat. 14.589; lote nº 06 e 08 (seis e oito), da quadra Q-13, Mat. 14.903; lote nº 22 (vinte e dois), da quadra Q-13, Mat. 14.914; lote nº 07 (sete), da quadra Q-13, Mat. 15.079; lote nº 09 (nove), da quadra Q-13 Mat. 11.854; lote nº 21 (vinte e um), da quadra Q-13, Mat. 15.397; lotes nºs 12, 13, 25 e 26 (doze, treze, vinte e cinco, e vinte e seis), da quadra Q-13, Mat. 11.756; lote nº 23 (vinte três), da quadra Q-13, Mat. 14.903; situados no Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, na praia de Jacumã, no Município de Conde/PB, Serviço Notarial e Registrados na Comarca de Alhandra/PB; dou fé, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, ficando, dessa forma, o **SUBSTABELECIDO**, acima referido, doravante, sub-rogado dos poderes relacionados aos ditos imóveis no supramencionado Instrumento de Procuração, tendo o presente Mandato o prazo indeterminado. E, de como assim disse, me pediu e eu, Tabelião, lhe lavrei este Instrumento, que lhe sendo lida em voz alta por mim, aceitou, outorgou e assina. DISPENSADA a presença de Testemunhas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 6.952, de 06/11/81; dou fé. **Total das despesas: R\$ 106,89; sendo: R\$ 75,45 de emolumentos para****

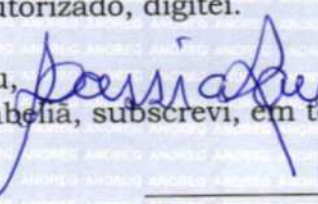
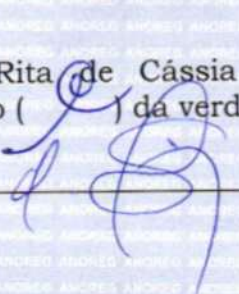


lavratura; R\$ 16,77 para TSNR; R\$ 0,84 para FERM; R\$ 1,68 para FUNSEG; R\$ 8,38 para FERC; e R\$ 3,77 para ISS.

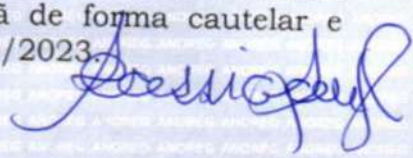


SELO DIGITAL: 0150672.PIP12202201.00856, emitido em 19/05/2023 09:50:10, pelo Escrevente Autorizado, VINICIUS ROGERIO PONTES DO NASCIMENTO, CÓDIGO DO ATO: 108. CONSULTE AUTENTICIDADE DO SELO em <https://www.tjpe.jus.br/selodigital> (Provimento 01/2014 DJE 04/02/2014).

Eu, , Vinicius Rogério Pontes do Nascimento, Escrevente Autorizado, digitei.

Eu, , Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel, Tabeliã, subscrevi, em testemunho () da verdade; dou fé.

GIBSON DA SILVA

Ex Officio: devido ao malote digital enviado em 22/05/2023, às 16:31:53 pelo 6º Ofício de Notas da Comarca do Recife - PE, código de rastreabilidade 81720235191575, comunicando que o traslado da procuração lavrada em 11/04/2023, no livro 1369-P, fls. 169 apresentado nesta Serventia, que deu origem aos Substabelecimentos lavrados no livro 025, às fls. 121/v e 128/v, em 10/05/2023 e 19/05/2023, respectivamente, é FALSO e não confere com o livro arquivado em suas notas, esta Tabeliã de forma cautelar e diligente, decide por cancelar o presente ato em 23/05/2023. 

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.092.402 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2018

NOME << GIBSON DA SILVA >>

FILIAÇÃO << GERSON DA SILVA >>
<< MARIA SALOMÉ DA SILVA >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 29/12/1968

DOC. ORIGEM << 074526 01 55 2015 2 00078 266
0045133 63 OLINDA-PE >>

CPF 643.565.074-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIR

C-17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Sub

L.025 F.128

0017901869

19/05-9h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSITO
 CARTORIA NACIONAL DE REGISTRO

FRANCISCO DE ASSIS GERONIMO DE LIMA

CPF: 234715121-988
 CN: 127.250.018-70
 DATA NASCIMENTO: 25/06/1969

FRANCISCA GERONIMO DE LIMA

CPF: 00706701628
 DATA NASCIMENTO: 06/03/2027
 1ª MATRÍCULA: 30/06/1999

PARAIBA

2153670402

casado, autônomo.

Rua Ademar Vinagre
 Regis s/n: quad 158
 lote 13, Aldemario Regis
 censo 17B.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1217431995

NOME
DAVID PEREIRA SIMÕES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1142752 SSP PE

CPF
138.386.604-04

DATA NASCIMENTO
03/07/1956

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA
CAVALCANTE
LUZINETE PEREIRA
SIMÕES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

1ª REGISTRO
01385577586

VALIDADE
19/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
18/09/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PAULISTA - PE

DATA EMISSÃO
04/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

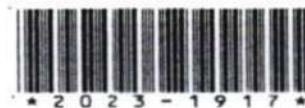
68453929520
PE067333575

DETRAN - PE - RECUPERAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLACAR / COC
1217431995

OK

CERTIDÃO DE ÔNUS

CERTIFICO, A REQUERIMENTO DE PESSOA INTERESSADA, QUE DA BUSCA PROCEDIDA NOS LIVROS DE REGISTRO GERAL IMOBILIÁRIO A CARGO DESTA SERVENTIA CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES - COMARCA DE ALHANDRA/PB, VERIFIQUEI CONSTAR A MATRÍCULA N.º 11.844, NO LIVRO 2-AN, ÀS FLS. 55, SOB N.º DE ORDEM R-2, FEITOS EM 28/11/2006, CORRESPONDENTE AO IMÓVEL: **LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N.º 09 DA QUADRA Q-08, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CIDADE BALNEÁRIA NOVO MUNDO", NA PRAIA DE JACUMÃ, MUNICÍPIO DE CONDE-PB. PROPRIETÁRIO(S): CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO**, PORTUGUÊS, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROJETADA, S/Nº, NA PRAIA DE JACUMÃ, NO MUNICÍPIO DE CONDE-PB, PORTADOR DO PASSAPORTE V425697-T E DO CPF N.º 014.697.754-84; **QUE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA ESTÁ LIVRE E DESEMPARAÇADO DE TODOS E QUAISQUER ÔNUS REAIS, LEGAIS OU CONVENCIONAIS; BEM ASSIM, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS; QUE FORA PROMOVIDA PRÉVIA CONSULTA À BASE DE DADOS DA CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB, EM RELAÇÃO AOS BENS RELACIONADOS AO ATUAL PROPRIETÁRIO, SENDO SEU RESULTADO: NEGATIVO, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA ÀS 11:23:51, DO DIA 01/03/2023, CÓDIGO HASH F470.F44D.703E.8E87.3347.66EB.2F3E.BDDC.4B76.4B10; QUE ESTA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL PASSOU A FUNCIONAR A PARTIR DO ANO DE 1986, COM SEU TÍTULO ANTERIOR NO REGISTRO GERAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL, COMARCA DE JOÃO PESSOA, CARTÓRIO CARLOS ULYSSES; QUE NO PERÍODO DE 14/05/1986 À 21/03/2021, TODOS OS REGISTROS/AVERBAÇÕES FORAM LAVRADOS NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CARTÓRIO VELTON BRAGA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.** JK.

TERMO DE RESPONSABILIDADE - OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO FORAM CERTIFICADOS, COM FULCRO NO ART. 17 DA LEI Nº 6.015/73 (LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), E DEVEM SER UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O FIM QUE SE DESTINAM, VEZ QUE SÃO PROTEGIDOS PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18). O USO EM FINALIDADE DIVERSA, SUJEITA O DETENTOR DESTA CERTIDÃO A RESPONDER POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS ÀS PARTES E/OU TERCEIROS.

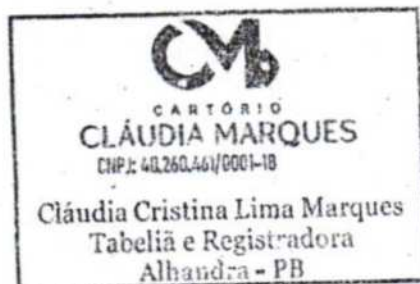
EMOLUMENTOS R\$ 31,25; FEPJ R\$ 6,25; FARPEN R\$ 1,68; ISS R\$ 1,56; PAGOS CONFORME SELO DIGITAL AOA47174-BZWO. CONFIRA A AUTENTICIDADE EM [HTTPS://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](https://selodigital.tjpb.jus.br).



ALHANDRA-PB, 01 DE MARÇO DE 2023

ANA KÉSIA MIRANDA DA SILVA
REGISTRADORA DE IMÓVEL SUBSTITUTA

Ana Késia M. da Silva
Registradora de Imóvel Substituta



Belª Cláudia Cristina Lima Marques
Tabeliã e Registradora

Rua Presidente João Pessoa, 1055, Bela Vista, CEP: 58.320-000, Alhandra - PB
contato@cartorioclaudiamarques.com.br
Telefone: (83) 3206-0070 (83) 3204-0655 WhatsApp: (83) 99406-2413
www.cartorioclaudiamarques.com.br



6º Ofício de Notas do Recife

Charlilton Jefferson da Natividade Silva

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, nº 53, Sto Antônio – CEP 50010-310 – Fone 81 3424-9292 Fax: 81 3424-6858
E-mail: cartorioroma@uol.com.br

LIVRO: 1369-P

FOLHA: 169

TRASLADO 1

EM 11 DE ABRIL DE 2023

Procuração bastante que faz:

CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO.

S A I B A M quantos esta pública procuração virem que, aos 11 de abril de 2023, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Brasil, neste cartório, à Rua Engo Ubaldo Gomes de Matos, no 53, bairro de Santo Antônio, perante mim, Ingrid da Silva Inácio, Escrevente Autorizada, deste 6º Ofício de Notas, desta Capital, compareceu como Outorgante **CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO**, português, que declara ser solteiro e que não convive em União Estável com outrem, comerciante, portador do Registro de Estrangeiro, sob nº RNE: V425.697-T, inscrito no CPF/MF sob nº 014.697.754-84, residente e domiciliado na Rua General Francisco Figueiroa, nº 318, no bairro de Areias, nesta cidade do Recife-PE; o presente, pessoa "sui juris", reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Autorizado, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelo outorgante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **GIBSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, despachante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.402-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.565.074-87, residente e domiciliado na Rua Alvaro de Holanda Cavalcanti, nº 255, no bairro de Jatobá, na cidade de Olinda-PE; a quem confere poderes, para vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou por qualquer outra forma alienar o imóvel constituído e caracterizado como sendo: lote de terreno próprio sob nº 09 (nove), da quadra Q-05, Mat. nº 11.845, lote 09 (nove), da quadra Q-08, Mat. 11.844, lote nº 11 (onze), da quadra Q-15, Mat. 14.269, lote no 01 e 14 (um e quatorze) da quadra Q-15, Mat. 11.855, lote nº 11 (onze), da quadra Q-15, Mat. 14.269, lote no 03 (três) da quadra Q-15, Mat. 14.589, lote 06 (seis), da quadra Q-15, Mat. 14.589, lote no 06 e 08 (seis e oito), da quadra Q-13, Mat. 14.903, lote no 22 (vinte e dois), da quadra Q-13, Mat. 14.914, lote no 07 (sete) da quadra Q-13, Mat. 15.079, lote no 09 (nove) da quadra Q-13 Mat. 11.854, lote no 21 (vinte e um), da quadra Q-13, Mat. 15.397, lotes 12, 13, 25 e 26 (doze, treze, vinte e cinco e vinte e seis), da quadra Q-13, Mat. 11.756, lote no 23 (vinte e três), da quadra Q-13, Mat. 14.903, situados no Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, na praia de Jacumã, no Município de Conde/PB, Serviço Notarial e Registrados na Comarca de Alhandra/PB, Cartório Cláudia Marques, podendo para tanto, contratar preços, cláusulas, condições, formas de pagamento, receber notas promissórias, receber quantias, assinar todos os instrumentos necessários, públicos ou particulares, escrituras públicas de promessa de compra e venda, escrituras públicas definitivas de compra e venda, com cessão ou de

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



simples promessas, inclusive re-ratificação e/ou aditamento, escrituras de distrato, transmitir direito, domínio, ação e posse relativamente aos referidos imóveis, responder pela evicção, representa-lo perante a repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedade Economia Mista e perante todas e quaisquer entidades Públicas ou Privadas, Cartório de Notas, Cartórios de Registro Geral de Imóveis, Prefeitura, SPU, e INSS, podendo para tanto, fazer declarações, assinar e receber documentos, requerer e retirar certidões e quaisquer documentos que fizerem necessários; e tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, prestar termos de compromissos e de responsabilidade, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos; declarando o Outorgante que não é vinculado ao INSS na qualidade de empregador, nem como tal é vinculado ao FUNRURAL como empregador, produtor rural ou consignatário de produtos rurais, podendo enfim, dito procurador, tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer os poderes aqui conferidos, os quais são outorgados em caráter irrevogável e irretroatável, isento de prestação de contas. Que, os dados e as informações constantes na presente, foram fornecidos, conferidos e aceitos pelo outorgante, o qual depois de advertido para o conteúdo e o significado do presente ato, responde por sua veracidade civil e criminalmente. Foi realizada Consulta lida, aceita e assinada, por correções futuras. Em 13 de abril de 2015, e foi gerado o resultado: Negativo, código gerado: HASH 24d2. fec6. c852. 4e61. 8fa2.c480.aeb7.6b77.a3f11.0fb3, nos termos do Provimento nº 39 do CNJ de 25/07/2014, c/c Portaria nº 430 da CGJ/PE, DE 02/12/2014. Em fé da verdade assim o disse e outorgou e sendo este lido este lido por mim, Escrevente Autorizada, Assina dispensando a presença das testemunhas nos termos do Artº 215, § do Código Civil Brasileiro (Lei número 10.406, de 10/01/2002 e Lei número 6.952, de 06/11/81); De acordo com a tabela da lei no 12978/2005 o valor dos emolumentos: R\$ 75,45, valor da Taxa de Serviços Notariais e Registrais TSNR: R\$ 1,77, FERC: R\$ 8,38, FUNSEG: R\$ 1,68, FERM: R\$ 0,84 e ISS: R\$ 4,19, Total dos emolumentos: R\$ 107,31. Recife 11 de abril de 2023, guia sicas n° 17658296, selo n° 0077248DGK03202302.08292. Consulte a autenticidade do selo em www.tipe.jus.br/selodigital. Eu, INGRID DA SILVA, INÁCIO, Escrevente Autorizada, a lavrei e assino. (a.a) CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO. Conforme o original; ou fé. Subsecrevo assino. Em testemunho da verdade. O Tabelião Interino

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0077248DGK03202302.08292

Data: 11/04/2023 16:00:01

Consulte a autenticidade do selo em

7 TABELIONATO

Av. Espírito Pessoa, 2540 - Tambauzeiro
João Pessoa - PB 58042-906

(11) 3021-1174
@cartorio.perfeto@gmail.com

(81) 98211-4444
@cartorio.perfeto

SINAL PUBLICO No 2023-011153

Reconheço por semelhança o sinal publico de
PATRICIA COSTA ROMA WANDERLEY
Doutora em Direito
João Pessoa - PB 14/04/2023 15:08:30
Nº 12976-0C39
TRAPEN R\$ 1,56 ISS R\$ 0,53
SELO DIGITAL SELO DIGITAL: AOR12976-0C39
Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

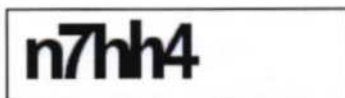
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Autenticidade de Selo Digital

Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, digite o código de validação nos campos a seguir. Na figura abaixo você pode conferir onde fica localizado o código de validação.

Selo Eletrônico

0077248.DGK03202302.08292



Digite os caracteres da imagem

Selo Eletrônico de Fiscalização

0077248.DGK03202302.08292

Ato: Procuração ou substabelecimento com poderes gerais

Contribuinte: CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO

Cartório: 6º Serventia Notarial - Recife

CNPJ Cartório: 11.573.672/0001-02

Oficial: CHARLITTON JEFFERSON DA NATIVIDADE SILVA

Emissor: 6º Ofício de Notas do Recife

Emitido em: 11/04/2023 15:59:53

Número da Guia: 0017658296



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720235191575

Nome original: Ofício 40-2023 para Segundo Cartório de Notas da Comarca de Olinda-PE
- assunto substabelecimento.pdf

Data: 22/05/2023 16:31:53

Remetente:

Rejane Estevão

Recife - 6º Serventia Notarial

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 40 2023- em resposta ao comunicado de Substabelecimento lavrado em suas serventia, enviado através do Malote Digital, comunico que o traslado apresentado é falso , conforme ofício em anexo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

6º OFÍCIO DE NOTAS COMARCA DO RECIFE

CHARLITTON JEFFERSON DA NATIVIDADE SILVA
Tabelião Interino



Recife, 22 de maio de 2023.

Ofício nº 40/2023.

AO:

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE OLINDA/PE
Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 48, bairro Novo,
Olinda/PE.
CEP: 53.030-020.

ATT. Sra. Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel
(Tabeliã Pública)

Ref. ao Comunicado do Substabelecimento utilizado.

Em resposta a sua Comunicação em epígrafe, através do Malote Digital, Código de rastreabilidade: 81720235162239, comunicamos a V.ª Sª que de acordo com as Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, ficamos impossibilitado de fazer a referida comunicação na Procuração Pública, lavrada nestas Notas no livro 1369-P, às fls. 169, em data de 11/04/2023, onde compareceu como Outorgante: **CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO**, e de outro lado como seu bastante procurador: **GIBSON DA SILVA**, tendo como poderes, para vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou por qualquer outra forma alienar o imóvel constituído e caracterizado como sendo: lote de terreno próprio sob nº 09(nove), da quadra Q-05, situado no Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, na praia de Jacumã, no município de Conde/PB, com as suas demais características constantes na matrícula sob nº 11.845, sob nº de ordem R-2, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de



CARTÓRIO ROMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

6º OFÍCIO DE NOTAS COMARCA DO RECIFE

CHARLITTON JEFFERSON DA NATIVIDADE SILVA
Tabelião Interino



Alhandra/PB, Cartório Cláudia Marques; Portando, podemos afirmar que a cópia do traslado ora encaminhada via Malote Digital, apresentado em suas notas como sendo livro 1369-P, às fls. 169, em data de 11/04/2023, É FALSO e não confere com o livro arquivado em nossas notas. Segue em anexo cópia do traslado correto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, estando à disposição para maiores informações, aproveito a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CHARLITTON JEFFERSON DA NATIVIDADE SILVA

(Tabelião Interino)

CHARLITTON JEFFERSON DA NATIVIDADE SILVA / TABELIÃO INTERINO



CARTÓRIO ROMA



República Federativa do Brasil

6º Ofício de Notas do Recife

Charlilton Jefferson da Natividade Silva

Tabelião Interino

Rua Engº Ubaldo Gomes de Matos 53, Sto Antônio - CEP 50010-310 - Fone: 81 3424-9292 Fax: 81 3424-6858
E-mail: cartorioroma@uol.com.br

Livro: 1369-P

Folha: 169

Protocolo: 104786

Traslado: 1

EM 11 de abril de 2023

Procuração bastante que faz:

CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO.

S A I B A M quantos esta pública procuração virem que, aos 11 de abril de 2023, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Brasil, neste cartório, à Rua Engº Ubaldo Gomes de Matos, nº 53, bairro de Santo Antônio, perante mim, Ingrid da Silva Inácio, Escrevente Autorizada, deste 6º Ofício de Notas, desta Capital, compareceu como Outorgante: **CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO**, brasileiro, que declara ser solteiro e que não convive em União Estável com outrem, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.425.697-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.697.754-84, residente e domiciliado na Rua General Francisco Figueiroa, nº 318, no bairro de Areias, nesta cidade do Recife-PE; o presente, pessoa "sui juris", reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Autorizada, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelo outorgante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **GIBSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, despachante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.402-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.565.074-87, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Holanda Cavalcanti, nº 255, no bairro de Jatobá, na cidade de Olinda-PE; a quem confere poderes, para vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou por qualquer outra forma alienar o imóvel constituído e caracterizado como sendo: **lote de terreno próprio sob nº 09(nove), da quadra Q-05, situado no Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, na praia de Jacumã, no município de Conde/PB**, com as suas demais características constantes na matrícula sob nº 11.845, sob nº de ordem R-2, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alhandra/PB, Cartório Cláudia Marques; podendo para tanto, contratar preços, cláusulas, condições, formas de pagamento, receber notas promissórias, receber quantias, assinar todos os instrumentos necessários, públicos ou particulares, escrituras públicas de promessa de compra e venda, escrituras públicas definitivas de compra e venda, escrituras públicas de compra e venda com cessão ou de simples promessas, inclusive, re-ratificação e/ou aditamento, escrituras de distratos, transmitir direito, domínio, ação e posse, relativamente ao referido imóvel, responder pela evicção; representá-lo perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, e perante todas e quaisquer entidades Públicas ou Privadas, Cartórios de Notas, Cartórios de Registro Geral de Imóveis, Prefeitura, SPU e INSS, podendo para tanto, fazer declarações, assinar e receber documentos, requerer e retirar certidões e quaisquer documentos que se fizerem necessários; tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, prestar termos de compromissos e de responsabilidade, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos; declarando o Outorgante que não é vinculado ao INSS, na qualidade de empregador, nem como tal ao FUNRURAL.

como empregador, produtor rural ou consignatário de produtos rurais, podendo enfim, dito procurador, tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer os poderes aqui conferidos, os quais são outorgados em caráter irrevogável e irretratável, isento de prestação de contas. Que, os dados e as informações constantes na presente, foram fornecidos, conferidos e aceitos pelo outorgante, o qual depois de advertido para o conteúdo e o significado do presente ato, responde por sua veracidade civil e criminalmente, inclusive depois de lida, aceita e assinada, por correções futuras. Foi realizada Consulta feita a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da Outorgante: **CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO**, em 11 de abril de 2023, e foi gerado o resultado: Negativo, código gerado: HASH 24d2. fec6. c852. 4e61. 8fa2. c480. aeb7. 6b77. a3f1. 0fb3, nos termos do Provimento nº 39 do CNJ de 25/07/2014, c/c Portaria nº 430 da CGJ/PE, de 02/12/2014. Em fé da verdade assim o disse e outorgou e sendo este lido por mim, Escrevente Autorizada, assina dispensando a presença das testemunhas nos termos do Artº. 215, § 5º do Código Civil Brasileiro (Lei número 10.406, de 10/01/2002 e Lei número 6.952, de 06/11/81); De acordo com a tabela da lei nº 12978/2005 o valor dos emolumentos: R\$ 75,45 , valor da Taxa de Serviços Notariais e Registrais TSNR: R\$ 16,77 , FERC: R\$ 8,38 , FUNSEG: R\$ 1,68 , FERM: R\$ 0,84 e ISS: R\$ 4,19. Total dos emolumentos: R\$ 107,31. Recife 11 de abril de 2023, guia sicas e nº 17658296, selo nº 0077248.DGK03202302.08292. Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selooriginal. Eu, INGRID DA SILVA INGRID DA SILVA INACIO, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, CHARLITTON JEFFERSON DA NATIVIDADE SILVA, Tabelião Interino, subscrevo e assino. (a.a) CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO. Conforme com original; dou fé. Subscrevo e assino. Em testemunho da verdade. O Tabelião Interino

Charlilton Jeffersson
Tabelião Interino

Selo: Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0077248.DGK03202302.08292
Data: 11/04/2023 16:00:01
Selo autenticado em www.tpe.jus.br/selooriginal

